

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Contratação de empresa para locação de veículo automotor, em caráter permanente, para atender as necessidades do Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime - HEELJ, localizado na Rua Pirineu Q área, S/N centro – CEP: 72980000 – Pirenópolis – Goiás, Unidade de Saúde gerenciada pelo IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 004/2014 – SES/GO.

2. Justificativa da contratação:

O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para isto, o instituto utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de vários perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.

O IBGH celebrou com o Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde — SES-GO, o Contrato de Gestão nº 004/2014, que tem como objeto a execução das atividades de gerenciamento e operacionalização das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime - HEELJ.

Devido ao fato de o HEELJ estar localizado no interior do Estado de Goiás, faz-se necessária a locação de veículo em caráter permanente, pois é frequente a necessidade de deslocamento para reuniões na Secretaria de Estado da Saúde como também na sede do Instituto, ambos localizados em Goiânia/GO. A locação do veículo visa também atender a necessidade do HEELJ em razão das demandas

e serviços administrativos e operacionais, tais como o transporte de passageiros e de documentos.

3. Descrição do veículo:

Item	Descrição	Quant.	Franquia de KM Rodado	Período
1	Veículo, 02 ou 04 portas, com capacidade para até 05 pessoas, ano/modelo 2019/2019 ou posterior, bagageiro com capacidade de 400 a 650 kg, motor a partir de 1.4, tipo de combustível diesel e ou gasolina/álcool direção hidráulica, freios dianteiros e traseiros com ABS, Air-bag, ar condicionado, cabine simples ou dupla. O veículo deve conter os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e contrato de seguro.	01 unidade	5000 km	12 meses

4. Da substituição do veículo:

4.1. O veículo deverá ser substituído quando atingir 03 anos de uso ou quando alcançar a marca de 150.000 km rodados.

4.2. Será disponibilizado pela LOCADORA um veículo reserva quando o locado estiver em manutenção por um período superior a 01 dia, sem custo para LOCATÁRIA.

5. Prazo de execução e vigência do contrato:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, condicionada a entrega do veículo ao locatário, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo e a critério do IBGH.

6. Do pagamento:

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do Contrato de Gestão nº 004/2014-SES-GO e seus Termos Aditivos.

As faturas serão emitidas dentro da competência, no dia 25 de cada mês de prestação serviços

7. Da repactuação e do reajuste:

7.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.

7.2. A concessão do reajuste estará condicionada a prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o contratante.

7.3. A variação do valor contratual para fazer face a revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

8. Da proposta

8.1. As propostas orçamentárias deverão constar o valor global do serviço.

8.2. As propostas serão apresentadas contendo as seguintes informações:

- a) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- b) Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser contratado;
- c) Os seguintes dados da Empresa: Razão social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), e forma de pagamento.

8.3. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.4. A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da empresa proponente.

9. Obrigações da locadora:

9.1 - A LOCADORA obriga-se a:

9.1.1. Disponibilizar à LOCATÁRIA o veículo constante de sua proposta;

9.1.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da LOCATÁRIA.

9.1.3. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da LOCATÁRIA ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

9.1.4. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

9.1.5. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários.

9.1.6. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, as suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

9.1.8. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o 25 (Vigésimo quinto) dia do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidade Fiscal Federal (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

9.1.9. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister, estabelecidas nos protocolos internos e padronização da LOCATÁRIA e do nosocômio beneficiário do contrato de locação.

9.1.10. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

9.1.11. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

9.1.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o IBGH.

9.1.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços.

9.1.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência da LOCADORA não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IBGH, nem

poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IBGH.

10. Obrigações do locatário:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos designados;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;
- c) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato.

11. Disposições finais:

11.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

11.2 O IBGH não possui a obrigação de contratar o serviço publicado.

Pirenópolis/GO, __/__/2019.

Hondinely Santana de Melo
Diretor Administrativo Financeiro/HEELJ

Silvana Maria Graziani Braga
Diretora Geral/HEELJ